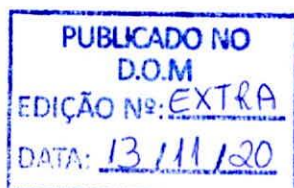




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 92 de 11 de Novembro de 2020.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. SILVIA HELENA CARDOSO SPINACI, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

**CONSIDERANDO** que a segurada Sra. SILVIA HELENA CARDOSO SPINACI, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2020.04.12424P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sra. SILVIA HELENA CARDOSO SPINACI, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 182598780, Inscrita no CPF/MF sob o nº 101.911.858-09, e no PIS/PASEP n.º 12211228528, titular do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível de vencimento nº. 10, Referência A, nos termos do Anexo VII, da LCM nº. 63/2005, lotado na DIRETORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.

**Art. 2º** O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

---

**Portaria Nº 92/2020 - FLS.02**

corresponde a R\$ 8.401,06 (Oito mil e quatrocentos e um reais e seis centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.

**Art. 3º** O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/11/2020.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

CAJAMAR/SP, 11 de Novembro de 2020.



**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.



**PRISCILA FIGUEREDO VAZ MOURA**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: **2020.04.12424P**

SEGURADO: **SILVIA HELENA CARDOSO SPINACI**

DATA DE CÁLCULO: **01/11/2020**

CARGO: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

MATRÍCULA NO ÓRGÃO DE ORIGEM: **3985**

Órgão de Origem: **DIRETORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**

ASSUNTO: **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112ª, incisos I a III, paragrafo único da LCM 59/2005.**

**PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE	3.417,98
A.T.S. - LEI:	478,52
SEXTA PARTE - Lei:	1.200,05
A.T.S INCORPORADO - Lei:	312,75
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	1.445,12
GRATIFICAÇÃO NÍVEL UNIVERSITÁRIO - Lei:	558,16
F.G. INCORPORADA - Lei:	988,48
<b>TOTAL:</b>	<b>8.401,06</b>

Emissão em 11/11/2020 - 15:05:08

Documento elaborado por:

LAURA KETLEN OLIVEIRA

Em 11 / 11 / 2020

Responsável:

PRISCILA FIGUERDO VAZ MOURA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Em 11 / 11 / 2020